



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 011/2018**

**PROCESSO Nº 50501.153068/2018-55**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018**

**Contratada:** **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 15.150.504/0001-65 sediada à Rua Tibúrcio Cavalcante nº 2953, sala 01- Dionísio Torres, em Fortaleza/CE.

**Objeto do contrato:** Prestação de serviços de apoio administrativo, o qual contempla postos de assistente administrativo, recepção e transporte no âmbito da ANTT, executados de forma contínua, na cidade de Recife-PE.

**Vigência:** **01/06/2022 a 01/06/2023**

**Fundamentação:** Cláusula Sétima do Contrato nº 011/2018 - Da Repactuação; art. 37, caput, CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; § 4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 17/3/2016.

**1. OBJETO**

1.1. **REACTUAR** o valor do Contrato nº 011/2018, conforme detalhado a seguir:

1.1.1. **A partir de 1º de janeiro de 2022**, no percentual total de 6,2561%, relativa à mão de obra para os postos de Recepcionista, Assistente Administrativo e Transporte;

1.1.2. **A partir de 13 de fevereiro de 2022**, no percentual total de 6,9184%, relativa ao auxílio transporte de Recife/PE, para os postos de Recepcionista, Assistente Administrativo e Transporte;

1.1.3. **A partir de 27 de abril de 2022**, no percentual total de 7,2362%, relativa ao insumo uniforme, para os postos de Recepcionista; Assistente Administrativo e Transporte; e ao item deslocamento, para o posto de Transporte;

1.1.4. **A partir de 1º de junho de 2022**, no percentual total de 6,9893%, em função da supressão de quantitativo formalizada pelo 6º Termo Aditivo, celebrado em 1º de junho de 2022.

**2. PREÇO**

2.1. Com a Repactuação constante no item 1.1.1., a partir de 1º de janeiro de 2022, o valor mensal do contrato passará de R\$ 24.791,16 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) para **R\$ 26.422,84 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)** e o valor anual passará de R\$ 297.493,92 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 316.105,56 (trezentos e dezesseis mil, cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.

**A partir de 1º de janeiro de 2022**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Recepção	1	2.954,69	2.954,69	35.456,28
Assistente Administrativo	4	3.968,65	15.874,60	190.495,20
Transporte	1	5.001,36	5.001,36	60.016,32
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS (I)</b>			<b>23.830,65</b>	<b>285.967,80</b>
Horas extras (segunda a sábado)	9	31,31	281,79	3.082,32
Horas extras (domingo e feriados)	10	41,75	417,50	4.566,00

Horas extras (com adicional noturno)	6	35,48	212,88	2.329,20
Diárias	11	120,84	1.329,24	15.950,88
Deslocamento (passagens)	1	350,78	350,78	4.209,36
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS (II)</b>			<b>2.592,19</b>	<b>30.137,76</b>
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO (I+II)</b>			<b>26.422,84</b>	<b>316.105,56</b>

2.2. A partir de 13 de fevereiro de 2022, conforme item 1.1.2., o valor mensal do contrato passará para **R\$ 26.506,30 (vinte e seis mil, quinhentos e seis reais e trinta centavos)** e o valor anual do contrato passará para **R\$ 318.075,60 (trezentos e dezoito mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

**A partir de 13 de fevereiro de 2022**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Recepção	1	2.971,56	2.971,56	35.658,72
Assistente Administrativo	4	3.981,08	15.924,32	191.091,84
Transporte	1	5.018,23	5.018,23	60.218,76
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS (I)</b>			<b>23.914,11</b>	<b>286.969,32</b>
Horas extras (segunda a sábado)	9	31,31	281,79	3.381,48
Horas extras (domingo e feriados)	10	41,75	417,50	5.010,00
Horas extras (com adicional noturno)	6	35,48	212,88	2.554,56
Diárias	11	120,84	1.329,24	15.950,88
Deslocamento (passagens)	1	350,78	350,78	4.209,36
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS (II)</b>			<b>2.592,19</b>	<b>31.106,28</b>
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO (I+II)</b>			<b>26.506,30</b>	<b>318.075,60</b>

2.3. A partir de 27 de abril de 2022, conforme item 1.1.3., o valor mensal do contrato passará para **R\$ 26.585,11 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e onze centavos)** e o valor anual do contrato passará para **R\$ 319.021,32 (trezentos e dezenove mil, vinte e um reais e trinta e dois centavos)**.

**A partir de 27 de abril de 2022**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Recepção	1	2.974,48	2.974,48	35.693,76
Assistente Administrativo	4	3.988,85	15.955,40	191.464,80
Transporte	1	5.020,49	5.020,49	60.245,88
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS (I)</b>			<b>23.950,37</b>	<b>287.404,44</b>
Horas extras (segunda a sábado)	9	31,31	281,79	3.381,48
Horas extras (domingo e feriados)	10	41,75	417,50	5.010,00
Horas extras (com adicional noturno)	6	35,48	212,88	2.554,56
Diárias	11	120,84	1.329,24	15.950,88
Deslocamento (passagens)	1	393,33	393,33	4.719,96
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS (II)</b>			<b>2.634,74</b>	<b>31.616,88</b>
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO (I+II)</b>			<b>26.585,11</b>	<b>319.021,32</b>

2.4. A partir de 1º de junho de 2022, conforme item 1.1.4, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 19.621,78 (dezenove mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos)** e o valor anual do contrato passará para **R\$ 235.461,36 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**.

**A partir de 1º de junho de 2022**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Recepção	0	2.974,48	0,00	0,00
Assistente Administrativo	3	3.988,85	11.966,55	143.598,60

Transporte	1	5.020,49	5.020,49	60.245,88
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS (I)</b>			<b>16.987,04</b>	<b>203.844,48</b>
Horas extras (segunda a sábado)	9	31,31	281,79	3.381,48
Horas extras (domingo e feriados)	10	41,75	417,50	5.010,00
Horas extras (com adicional noturno)	6	35,48	212,88	2.554,56
Diárias	11	120,84	1.329,24	15.950,88
Deslocamento (passagens)	1	393,33	393,33	4.719,96
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS (II)</b>			<b>2.634,74</b>	<b>31.616,88</b>
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO (I+II)</b>			<b>19.621,78</b>	<b>235.461,36</b>

### 3. DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente está estimada em **R\$ 23.930,13 (vinte e três mil, novecentos e trinta reais e treze centavos)**, sendo:

3.1.1. R\$ 2.284,35 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), referente ao período de 1º de janeiro de 2022 a 12 de fevereiro de 2022;

3.1.2. R\$ 4.230,68 (quatro mil, duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), referente ao período de 13 de fevereiro de 2022 a 26 de abril de 2022;

3.1.3. R\$ 2.033,14 (dois mil, trinta e três reais e catorze centavos), referente ao período de 27 de abril de 2022 a 31 de maio de 2022;

3.1.4. R\$ 8.972,81 (oito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), referente ao período de 1º de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

3.1.5. R\$ 6.409,15 (seis mil, quatrocentos e nove reais e quinze centavos), referente ao período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de maio de 2023.

3.2. A despesa decorrente do presente Apostilamento correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 0174039282

Programa de Trabalho: 204670

Elemento de Despesa: 339037-01

Nota de Empenho nº: 2022NE000563, Reforçada.

3.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

3.4. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes do reajuste são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa. É imprescindível que o fiscal solicite a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com Repactuação somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA - DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

<b>A partir de 1º de janeiro de 2022</b>	
<b>MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL</b>	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 946,71
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 1.375,17
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 454,60
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.776,48</b>
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 863,74

<b>Total</b>	<b>R\$ 3.640,23</b>
--------------	---------------------

**A partir de 1º de junho de 2022**

<b>MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL</b>	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 679,20
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 986,59
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 326,15
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.991,94</b>
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 619,68
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.611,61</b>

**4. GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor anual, totalizando o valor de **R\$ 11.773,07 (onze mil, setecentos e setenta e três reais e sete centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

**EDUARDO JOSÉ MARRA**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 03/08/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12561828** e o código CRC **91E5AA84**.